

Projeto de Lei nº 019, de 02 de março de 2023

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.764/2021 c/c a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, com criação da respectiva ficha, no valor de R\$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2023 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.03.03	***	4.4.90.51	05	12.361.0009.2021.0000	Obras e Instalações	R\$ 596.000,00
Total						R\$ 596.000,00

(***) – ficha a ser criada

Art. 3º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo anterior, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e ocorrerá através de recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 02 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 114/2023
Recebido em 03/03/2023
Às 11:00 por Vrus

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei trata de abertura de crédito adicional especial, o qual correrá por conta de superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme demonstra planilha anexa.

Anexo a este, segue documento confeccionado pela Sra. Regiane Pagani Serra dos Reis, Diretora Municipal de Educação, onde a mesma traz informações referentes à necessidade de tais recursos.

Ribeirão Bonito, 02 de março de 2023.



ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo



Departamento Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Casa, o presente projeto de lei que trata de suplementação de recursos destinados a obra de adaptação do prédio do Departamento Municipal de Educação para o funcionamento da Escola Municipal Coronel Pinto Ferraz, onde atualmente estudam 505(quinientos e cinco) alunos do 5ª ao 9º Anos, no período da manhã e tarde.

Esclareço que a finalização da adaptação do prédio trará melhor conforto e segurança dos alunos que ali estudam, professores e funcionários. Com previsão de instalação de cobertura de policabornato nas áreas livres para abrigar os alunos nos dias de chuva e haver recreações em dias de sol. Há necessidade de manutenção das paredes, portas e grades com pintura e colocação de forro PVC no refeitório e na área de recreação (pátio) dos alunos para contenção de infestação de pombos.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação a matéria, diante da justificativa, subtememos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, para sua apreciação e aprovação.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão Bonito, 27 de fevereiro de 2023.


Regiane Paganí Serra dos Reis
Diretora Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

ISOLADO:2 - Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

Pág.: 1

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXXX)			
00	ORDINÁRIO	1.020.887,86	1.568.291,98
01	VINCULADO	8.431.408,60	9.065.325,35
100	GERAL TOTAL	1.349.266,01	1.103.532,15
110	GERAL	422.572,63	-131.814,21
111	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	1.983,58
130	CIDE-CONTRIB.INTERV.NO DOMÍNIO ECONÓMICO	33.454,58	2.382,59
131	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	421,08
190	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIA	-136.123,22	461.352,51
210	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	7.806,52
211	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.292,29	1.669,89
220	ENSINO FUNDAMENTAL	3.236.958,69	4.311.701,17
221	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	104.224,24
230	ENSINO MÉDIO	20.416,25	0,00
262	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	0,00	218.493,87
293	RECURSOS DO PDDE - ENSINO FUNDAMENTAL	1.854,53	0,00
300	SAÚDE	2.346.442,22	1.502.406,90
301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	-24.971,06
302	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP	-4.400,00	0,00
307	OUTROS PROGR.FINANC POR TRANSF.FUNDO A F	0,00	19.725,51
310	SAÚDE-GERAL	394.156,41	731.538,04
311	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	1.851,39
312	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	294.423,75	391.226,43
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL	278.826,74	184.710,91
510	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	192.267,72	169.133,06
511	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	7.950,78
TOTAL		9.452.296,46	10.633.617,33


Vanderlei Ap. Paulo da Silva
 Gestor de Finanças Públicas,
 Contabilidade e Orçamento
 CRC 1SP203356/O-5